



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

## TERMO DE REFERÊNCIA HAB CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA BENS USUAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

- ( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA  
(X) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Objeto: Aquisição dos seguintes bens de consumo para atender ao Programa Universidade Para Todos (UPT) 2025

- TINTA, para recarga de pincel marcador de quadro branco, cor azul, 20 ml.;
- PASTA, executiva, em nylon 600, com alca de mao, impressao de texto e logomarcas em monocromia;
- TINTA, para recarga de pincel marcador de quadro branco, cor preta, 20 ml.;
- CANECA, plastica, redonda, confeccionada em plastico injetado polipropileno (PP), atoxico, na cor azul, com capacidade para 400 ml;
- GARRAFA, para agua, tipo squeeze, capacidade 500ml;
- BLOCO de papel, com capa, para anotações, dimensões 15 x 21 cm, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, com logomarca padrão da unidade solicitante, bloco com 20 folhas x 01 via. Capa em papel couche, 150gr., 4 x 0 cor Miolo em papel AA, 75gr., 1 x 0 cor;
- ESTOJO, em pvc fosco, com fechamento em ziper, nas dimensões 21cm x 7cm prof x 7,5cm, com logomarca institucional;
- CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor preta;
- SACOLA, ecobag ecologica em tecido 100% algodão cru;
- MOCHILA, modelo saco, em tecido 100% poliéster, dimensão 34 x 44cm, logomarca padrão da unidade;
- PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor azul, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros;
- PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor preta, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento

minimo de 10 (dez) centimetros.

**1.1.1** As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo."

Participação [ampla /exclusiva]	Lote/ Item	Cód. Simpas	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quant.	Cronograma/Prazo
	1	75.20.00.00160451-1	TINTA, para recarga de pincel marcador de quadro branco, cor azul, 20 ml.	un	49	
	2	84.60.00.00169882-6	PASTA, executiva, em nylon 600, com alca de mao, impressao de texto e logomarcas em monocromia	Un	80	
	3	75.20.00.00160453-8	TINTA, para recarga de pincel marcador de quadro branco, cor preta, 20 ml.	un	50	
	4	73.50.00.00142213-8	CANECA, plastica, redonda, confeccionada em plastico injetado polipropileno (PP), atoxico, na cor azul, com capacidade para 400 ml	un	50	
	5	99.35.00.00186522-6	Garrafa, para agua, tipo squeeze, capacidade 500ml, produzida em polietileno, na cor branca, com tampa, com bico higiênico, com a logomarca do evento	un	80	
	6	75.30.00.00139188-7	BLOCO de papel, com capa, para anotações, dimensões 15 x 21 cm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , com logomarca padrão da unidade solicitante, bloco com 20 folhas x 01 via. Capa em papel couche, 150gr., 4 x 0 cor Miolo em papel AA, 75gr., 1 x 0 cor	un	75	
	7	75.20.11.00076792-1	ESTOJO, em pvc fosco, com fechamento em ziper, nas dimensões 21cm x 7cm prof x 7,5cm, com logomarca institucional	un	60	

			- CANETA, esferografica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor preta, corpo manufaturado em polimero (resina plastica) resistente cristal transparente, com orificio de respiracao, tampa removivel sem vacuo e com haste para fixacao ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, com ponta metalica, esfera em tungstenio. EMBALAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), com no minimo: Razao social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicavel, nome/marca. Conter o selo de identificacao da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visivel e indelevel. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO;	un	400	
	9	81.05.00.00177925-7	SACOLA, ecobag ecologica em tecido 100% algodao cru, com 2 alcas em algodão trancado em 0,50cm cada, tamanho 40x40 cm, com logomarca da unidade padrão frente e fundo	un	50	
	10	84.65.00.00165582-5	MOCHILA, modelo saco, em tecido 100% poliéster, dimensão 34 x 44cm, logomarca padrão da unidade	un	50	
	11	75.20.00.00129896-8	PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor azul, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros	un	80	
	12	75.20.00.00129897-6	PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor preta, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	un	85	

Notas:

Nas licitações restritas a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação exclusiva" (art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação ampla", observado o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de bens de natureza divisível.

Nas licitações híbridas, deverá ser indicado, em cada lote/item, a "Participação ampla" ou "Participação exclusiva", conforme o caso.

#### 1.1.2 As especificações do objeto constam:

( ) da descrição abaixo:

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação

**1.1.2.1** As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

**1.1.2.1.1** As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**1.1.2.1.2** As características devem ser comprovadas através de:

(X) documentos de domínio público emitidos pelo fabricante

( ) catálogos

( ) manuais

( ) fichas de especificação técnica

( ) páginas da internet

**1.1.2.2** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e sua regulamentação.

**1.2** O prazo de vigência do Contrato é de 15 dias, a contar da data da ( ) assinatura do Contrato ( ) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM (X) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for de escopo (não contínuo).

**1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.**

**1.4** Será reservada a cota de 25% do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**NOTAS**

A reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte restringe-se às licitações para aquisição de bens de natureza divisível (art. 48, inc. III, da LC nº 123/2006).

Não se aplica a reserva de cota, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (art. 49, inc. II, da LC nº 123/2006);

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III, da LC nº 123/2006).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

( ) na descrição a seguir:

Notas:

Assinalar a referência "( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar" nas situações em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória, assegurando-se a Administração da presença dessas informações no mencionado documento, sendo facultativa ou dispensada, a Administração optou por elaborá-lo.

Assinalar a referência "( ) da descrição abaixo" apenas nas situações em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa ou dispensada e a Administração não o elaborou.

A caracterização do objeto abrange a sua identificação como comum ou não.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:**

( X ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

Assinalar a referência "( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar" nas situações em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória, assegurando-se a Administração da presença dessas informações no mencionado documento, sendo facultativa ou dispensada, a Administração optou por elaborá-lo.

Assinalar a referência "( ) da descrição abaixo" apenas nas situações em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar for facultativa ou dispensada e a Administração não o elaborou.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade:**

**4.1.4** Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade: A aquisição dos materiais solicitados para o Programa Universidade Para Todos (UPT) devem gerar impactos ambientais positivos e considerar critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais reciclados e recicláveis, além de promover a conscientização sobre práticas ambientais entre os beneficiários. A escolha de produtos ecológicos, como as canetas ecológicas e sacolas ecobag de algodão cru, contribuirão para a redução do consumo de plástico e outros materiais não biodegradáveis, atendendo assim à política de responsabilidade socioambiental do programa.

#### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

**4.2.1** A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### **4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)**

**4.3.1** Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

#### **4.4 Vistoria**

**4.4.1** Não será exigida a realização de vistoria prévia.

#### **4.5 Subcontratação**

**4.5.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6 Garantia**

**4.6.1** Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.2** Não haverá exigência da garantia na contratação, considerando o fornecimento imediato, de forma que o fornecedor somente receberá o pagamento após a entrega dos materiais, conforme os requisitos e condições estabelecidos no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

#### **4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**

( ) Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00120909524 (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A natureza do objeto: os materiais de que tratam a presente contratação consistem em itens padronizados, de ampla oferta no mercado e de complexidade reduzida. A natureza dessa contratação não demanda a junção de expertises complementares, nem apresenta justificativas técnicas que exijam a atuação consorciada. Vale salientar que a participação de consórcios pode dificultar a identificação clara das responsabilidades individuais das empresas consorciadas, comprometendo a eficácia na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais;

- Os riscos logísticos e operacionais: a atuação conjunta de empresas em consórcio pode gerar dificuldades em casos de inadimplemento ou necessidade de substiruição de lotes. Essa indefinição pode acarretar atrasos nas atividades acadêmicas desenvolvidas na UESB, que dependem dos bens permanentes;

- A eficiência na gestão contratual: a contratação de fornecedores individuais facilita a gestão contratual, a fiscalização e aplicação de penalidades, caso necessário. Isso contribui para uma execução contratual de acordo à administração pública.

#### **4.8 Exigência de carta de solidariedade**

**4.8.1** Não será exigida carta de solidariedade

#### **4.9 Prazo de validade de produtos perecíveis**

**4.9.1** Prazo de validade de 30 dias para produtos perecíveis

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Forma de entrega**

**5.1.1** Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar:

( ) da assinatura do Contrato

(X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM

Notas:

Nos termos do inc. X do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é considerada imediata a compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

## **5.1 Forma de entrega**

**5.2.1** As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

(X) da descrição abaixo:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb)

Almoxarifado (Campus de Vitória da Conquista)

Estrada Bem Querer, Km 04, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45083-900

Notas:

Assinalar umas das opções conforme o local da entrega do objeto, recomendando-se utilizar sempre o anexo quando as especificações de endereço forem extensas.

A Administração deve indicar no TR/Habilitação o local de entrega, sem prejuízo da sua indicação no contrato ou na AFM.

Em caso de múltiplos endereços, indicar todos eles e sua correlação com o conteúdo da entrega.

## **5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.3.1** O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

Notas:

Utilizar essa redação quando não houver necessidade de acréscimo da garantia contratual técnica.

A fundamentação da opção administrativa pela exigência ou não da garantia deve ser indicada no processo administrativo correspondente.

# **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Não se aplica.**

**6.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.2.1** O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações ? SEI.**

**6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.**

**6.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

**6.5.2** O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**6.5.3** Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.**

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **7.1.1 Recebimento provisório**

**7.1.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

**7.1.1.2** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.1.1.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.1.1.4** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

**7.1.1.4.1** A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

**7.1.1.5** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

**7.1.1.6** O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.1.1.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

## **7.1.2 Recebimento definitivo**

**7.1.2.1** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, ?b? da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.1.2.1.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.1.2.2.1** Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

**7.1.2.3** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

## **7.2 LIQUIDAÇÃO**

**7.2.1** Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até igual período, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

**7.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.3** Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

**7.4.4** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente

acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## 7.3 PAGAMENTO

### 7.3.1 Prazo para pagamento

**7.3.1.1** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

**7.3.1.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, pro rata tempore.

Nota: caso o INPC/IBGE não se adeque ao objeto, deverá ser alterado para o índice compatível.

### 7.3.2 Forma de pagamento

**7.3.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

**7.3.2.1.1** Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**7.3.2.2** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**7.3.2.3** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

**7.3.2.4** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.1** A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- ( ) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento  
 menor preço

( ) maior desconto

## **8.2 Exigências de habilitação**

**8.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1.1 Habilitação jurídica**

#### **8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:**

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual ? MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) ato de autorização para o exercício da atividade de \_\_\_\_\_ [especificar a atividade contratada sujeita à autorização], expedido por \_\_\_\_\_ [especificar o órgão competente] nos termos do art. \_\_\_\_\_ da(o) \_\_\_\_\_ [especificar a Lei ou Decreto].

Nota: o órgão ou entidade deverá analisar, antes da divulgação do edital, se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento por força de previsão normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados os documentos a serem apresentados, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.2.1.1.2** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira**

Notas:

A habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.

Nas contratações de caráter geral (bens e serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira de forma expedita), deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa SAEB nº 10/2024.

(X) dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

Nota: assinalar a hipótese pertinente

(X) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

Nota: na licitação para registro de preços, ainda que se possa estabelecer como obrigação do futuro contratado a entrega em prazo de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento, isto não autoriza, por si só, a dispensa da qualificação econômico-financeira, considerando o vulto do registro de preços e a indefinição, a priori, do quantitativo que será demandado simultaneamente pelas unidades. A dispensa da qualificação, no caso do registro de preços, portanto, demandará a análise de riscos, que deve ser avaliada na fase preparatória. Conferir, a respeito, orientação constante do precedente processo 009.0220.2024.0033024-38.

( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, ?a? da IN SAEB Nº 10/2024)

**8.2.1.3.1** Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou

revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

( ) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem ?b.1? deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital ? SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.2.1.3.1** Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**8.2.1.3.2** Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado

integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

Nota: para o subitem 8.2.1.3.2, a Administração deverá ajustar o percentual ao caso concreto, o qual deverá ser maior ou igual 10% e menor ou igual 30% (art. 15, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **8.2.1.4 Qualificação Técnica**

Nota: a qualificação técnica poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.

a) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.2.1.4.1** Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

**8.2.1.4.1.1** A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

### **8.3 Disposições gerais**

**8.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.3.2** Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**8.3.3** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

**8.3.3.1** Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

**8.3.3.2** A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão

do extrato do fornecedor pela Administração.

**8.3.3.3** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado?CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

**8.3.4** Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	75.20.00.00160451-1	TINTA, para recarga de pincel marcador de quadro branco, cor azul, 20 ml	un	49	4,50	225,00	
2	84.60.00.00169882-6	PASTA, executiva, em nylon 600, com alca de mao, impressao de texto e logomarcas em monocromia	un	80	18,00	1.440,00	
3	75.20.00.00160453-8	TINTA, para recarga de pincel marcador de quadro branco, cor preta, 20 ml.	un	50	4,50	225,00	
4	73.50.00.00142213-8	CANECA, plastica, redonda, confeccionada em plastico injetado polipropileno (PP), atoxico, na cor azul, com capacidade para 400 ml	un	50	5,42	271,00	
5	99.35.00.00186522-6	GARRAFA, para agua, tipo squeeze, capacidade 500ml	un	80	4,29	343,20	

6	75.30.00.00139188-7	BLOCO de papel, com capa, para anotacoes, dimensoes 15 x 21 cm, gramatura 75 g/m2, com logomarca padrao da unidade solicitante...	un	75	3,49	261,75	
7	75.20.11.00082345-7	ESTOJO, em pvc fosco, com fechamento em ziper, nas dimensoes 21cm x 7cm prof x 7,5cm, com logomarca institucional	un	60	28,60	1.716,00	
8	75.10.00.00185522-0	CANETA, esferografica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor preta	un	400	0,64	256,00	
9	81.05.00.00177925-7	SACOLA, ecobag ecologica em tecido 100% algodao cru	un	50	32,00	1.600,00	
10	84.65.00.00165582-5	MOCHILA, modelo saco, em tecido 100% poliester, dimensao 34 x 44cm, logomarca padrao da unidade	un	50	23,15	1.157,50	
11	75.20.00.00129896-8	PINCEL, para quadro branco, recarregavel, cor azul, ponta de acrilico indeformavel com no minimo 6mm, facil de apagar sem deixar resíduos	un	80	3,93	314,40	

12	75.20.00.00129897-6	PINCEL, para quadro branco, recarregavel, cor preta, ponta de acrilico indeformavel com no minimo 6mm, facil de apagar sem deixar resíduos	un	90	6,50	585,00	
Total Estimado						8.394,85	

Notas:

1. Utilizar essa redação para o critério de julgamento menor preço.

2. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.

3. O degrau de valor deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

**9.1.1** O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.1.2** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

**9.1.2.1** O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

**9.1.2.2** O percentual de desconto deverá conter, em regra, duas casas decimais, podendo ter até 4 (quatro), em hipótese devidamente justificada nos autos.

**9.1.2.3** Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

**9.1.2.4** Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

**9.1.2.5** O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação previamente aprovado(s).

**9.1.2.6** O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

Notas:

1. Utilizar essa redação para o critério de julgamento maior percentual de desconto.
2. O percentual de desconto incidente linearmente sobre orçamento de referência é tecnicamente compatível com o critério de julgamento por maior desconto estabelecido no art. 33, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o disposto no art. 34, §2º, e no art. 82, §2º, do mesmo diploma.
3. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
4. O degrau de percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

**9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.**

Nota: em caso de utilização de matriz de alocação de risco, o custo estimado da contratação deve levar em consideração o conjunto de riscos alocados à contratada, o que naturalmente implicará elevação no custo da contratação (art. 22, caput, e art. 103, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
11302	12	128	424	7861
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - Executora	3.3.90.30.000	1.501.0.213.000000.00.00.00	Recursos Diretamente Arrecadados de Outras Fontes (exercício atual)	

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de serviços contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NÃO SE APLICA, POIS NÃO HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**11.1** O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços? APS, será de 10 (dez) dias úteis.

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo, podendo ser alterado em razão das peculiaridades do caso concreto.

**11.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.2** A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## **12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO**

**12.1** Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nota: assinalar

- ( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- ( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- ( ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- ( ) Modelos de prova de qualificação técnica:
- ( ) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- ( ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- ( ) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Vitória da Conquista, 18/08/2025.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Nome: Nemésio Matos de Oliveira Neto

Matrícula: 72.471673-5

Cargo/Função: Coordenador Geral do UPT/UESB 2025

Nome: Mauro dos Santos Carvalho

Matrícula: 72.308874-9

Cargo/Função: Coordenador Administrativo Financeiro do UPT/2025



Documento assinado eletronicamente por **Mauro dos Santos Carvalho, Coordenador(a)**, em 25/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nemésio Matos de Oliveira Neto, Coordenador(a)**, em 25/08/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00121210891** e o código CRC **D8B81656**.